PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

Comissão Permanente de Licitação
Fls. _____

CONTRATO DE Nº 87/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETAS, DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PIAUÍ.

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Deputado Raimundo Holanda, s/n, Morro da Saudade, PIRIPIRI-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS**, com sede no Centro Administrativo, Morro da Saudade, C.N.P.J. nº **13.798.666/0001-89**, neste ato representado pela Sra. Cínthia Cristina de Resende Sousa Sanches, Secretária Municipal, domiciliado nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 2.201.880 - SSP - PI, CPF nº 003.506.793-47, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATATADA a empresa **I DA SILVA PADARIA E COMERCIO**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º **06.351.759/0001-03**, estabelecida na cidade de Piripiri/PI, na Avenida Tomaz Rebelo, 501 – Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Isanio da Silva, inscrito no CPF: 780.873.333-49, contratam de acordo com o disposto na Carta Convite nº 02/2023 e com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente instrumento tem como objetivo, a **contratação de empresa para fornecimento de lanches e produtos de panificação para suprir as necessidades das unidades socioassistenciais e da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS, do município de Piripiri - Piauí,** de acordo com as especificações constantes na Carta Convite nº 02/2023.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:
Pela prestação do fornecimento ora contratados, será paga a importância global de até **R$ 129.781,80 (cento e vinte e nove mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**, o qual será pago em parcelas mensais de acordo com ordem de serviço emitida e pelos serviços executados e recebidos. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant.	Vr. Unit.(R$)	Vr. Total(R$)
1	BOLO DOCE (TRIGO) (SABORES VARIADOS: LIMÃO, MARACUJÁ, MESCLADO) COM PESO MÉDIO DE 550G	Unid	400	14,77	5.908,00
2	BOLO SALGADO (GOMA) COM PESO MÉDIO DE 550G	Unid	150	14,58	2.187,00
3	ROSCA DE GOMA COM QUEIJO, PESO MÉDIO DE 550G	Unid	100	15,50	1.550,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. _____

4	BOLO RECHEADO E CONFEITADO TAMANHO P COM MÉDIA DE 15 FATIAS.	Unid	100	53,00	5.300,00
5	BOLO RECHEADO E CONFEITADO TAMANHO M COM MÉDIA DE 25 FATIAS.	Unid	80	87,66	7.012,80
6	BOLO RECHEADO E CONFEITADO TAMANHO G COM MÉDIA DE 40 FATIAS.	Unid	50	131,64	6.582,00
7	TORTA DOCE COM MÉDIA DE 40 FATIAS COM 75G CADA.	Unid	50	131,64	6.582,00
8	TABULEIRO DE BOLO DE CHOCOLATE COM 100 FATIAS DE 50G CADA.	Unid	75	151,69	11.376,75
9	TABULEIRO DE PUDIM COM MEDIA DE 100 FATIAS DE 50G CADA.	Unid	75	123,91	9.293,25
10	BOLO DE MACAXEIRA COM MÉDIA DE 30 FATIAS DE 75G CADA.	Unid	60	62,00	3.720,00
11	TORTA SALGADA COM MÉDIA DE 40 FATIAS.	Unid	100	128,78	12.878,00
12	BOLO DE MILHO COM MÉDIA DE 30 FATIAS DE 75G CADA.	Unid	60	62,00	3.720,00
13	MINE SALGADOS (CENTO) – CONTENDO: COXINHA, EMPADA, BOLINHO COM GOIABADA, PASTELZINHO DE CARNE, CANUDINHO DE CARNE E/OU FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO.	Cento	200	74,56	14.912,00
14	SALGADOS GRANDES - QUICHE, EMPADA, COXINHA, BOMBA, ENROLADO DE FORNO, PASTELÃO COM PESO MÉDIO DE 100G.	Unid	200	3,84	768,00
15	SALGADOS PEQUENOS - BOMBA, ENROLADINHO, ENROLADO DE FORNO, ESFIHA, MINE PIZZA, COM PESO MÉDIO DE 50G	Unid	200	2,13	426,00
16	FATIA DE PIZZA, SALGADOS FORNO, OU FATIA EMPADÃO, COM PESO MÉDIO DE 90G	Unid	100	5,26	526,00
17	ROSCA DE FARINHA DE GOMA (CAROÇO) COM PESO MÉDIO DE 550G.	Unid	100	14,52	1.452,00
18	PÃO COM CREME, PÃO COM COCO, PÃO COM CHOCOLATE, COM PESO MÉDIO DE 50G.	Unid	400	1,06	424,00
19	PÃO DE QUEIJO COM PESO MÉDIO DE 25G	Unid	250	1,33	332,50
20	PÃO DE SAL (TIPO FRANCÊS) COM PESO MÉDIO DE 50G.	kg	50	16,25	812,50
21	PÃO DOCE (TIPO PÃO DE LEITE) COM PESO MÉDIO DE 50G.	Unid	400	1,08	432,00
22	PÃO HAMBÚRGUER COM PESO MÉDIO DE 50G	Unid	100	1,16	116,00
23	PÃES PARA CACHORRO QUENTE COM PESO MÉDIO DE 50G	Unid	2.000	0,72	1.440,00
24	PÃO DE ARROZ COM PESO MÉDIO DE 50G	Unid	50	1,45	72,50

Comissão Permanente de Licitação
Fls. ____

25	PÃES DE FORMA COM PESO MÉDIO 450G	Pct	300	6,40	1.920,00
26	PÃO INTEGRAL COM PESO MÉDIO DE 50G	Unid	50	1,16	58,00
27	PÃO MINI HOT-DOG COM PESO MÉDIO DE 25G	Cento	300	39,40	11.820,00
28	PÃO MOEDA COM PATÊ	Unid	8.000	1,70	13.600,00
29	TORRADA AMANTEIGADA PESO MÉDIO DE 350G	Pct	350	4,43	1.550,50
30	REFRIGERANTE 2L (SABORES VARIADOS: COLA, LARANJA, UVA, GUARANÁ, SODA)	Unid	300	8,98	2.694,00
31	CAJUÍNA COM 500ML	Unid	50	6,32	316,00
TOTAL:					**129.781,80**

CLÁUSULA 3ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pelo fornecimento será mensal, até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução do fornecimento, observados os preços unitários previstos na proposta de preços, mediante a apresentação de nota fiscal, atestado de recebimentos dos fornecimentos prestados e demais documentos exigidos pelo setor financeiro da Prefeitura de Piripiri, para pagamentos dos fornecimentos.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:

I. Para efeito de reajuste de preços, motivado de encaminhamento e justificativa da Contratada e aceito pela Contratante, os valores contratados poderão ser reajustados após 04 (quatro) meses de execução, de acordo com a atualização monetária prevista na tabela do INPC.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os fornecimentos ora licitados iniciarão até 03 (três) dias após a assinatura do contrato respectivo, e se estenderá por até 03 (três) meses, e a emissão do empenho deverá respeitar os limites do exercício financeiro.

CLÁUSULA 6ª - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:

A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados.

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

O prazo de execução dos produtos ora contratados, e da vigência deste Contrato, poderão ser, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇOES:

A fiscalização dos produtos ora licitados se dará pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS da Prefeitura Municipal de Piripiri - PI, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com as cláusulas contratuais.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. _____

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas der causa a qualquer tipo de atraso ou infringir as condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a.1) advertência;

a.2) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

a.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA 10ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos produtos ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento.

CLÁUSULA 11ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento mensalmente, pelos produtos fornecidos no período;

b) fiscalizar e acompanhar a execução dos produtos ora contratados;

c) notificar a contratada, se constatada alguma divergência na execução dos produtos;

d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto; e

e) recorrer à instâncias superiores, seja administrativa ou judicial, para reivindicar melhorias na prestação dos produtos, objeto deste contrato.

Pela CONTRATADA:

a) executar os fornecimentos, obedecendo às especificações contidas nos Anexo V, constantes no Edital de Carta Convite nº 02/2023, bem como na sua proposta de preços;

b) obedecer às regras definidas neste termo de contrato;

c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre os fornecimentos dos produtos;

d) comunicar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de fornecimento dos produtos;

Comissão Permanente de Licitação
Fls.

e) permitir o livre acesso da Contratante, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, para realizar a fiscalização no fornecimento ora contratada;

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será financiado pelas diversas fontes de receitas do orçamento municipal.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00-FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FMTAS
PROJETO DE ATIVIDADE	08.244.0172.2092.0000 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO A CIDADANIA 08.244.0172.2115.0000 - SUPERINT. MUN. DE TRABALHO E DES. SOCIAL 08.244.0020.2163.0000 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0166.2041.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEF – CREAS 08.244.0166.2089.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PVMC 08.244.0172.2019.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PBF/PAIF/CRAS 08.244.0172.2022.0000 - PROGRAMA IND. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA 08.244.0172.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS 08.244.0172.2090.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BPC 08.244.0172.2093.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV 08.244.0172.1136.0000 – SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – EMENDAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	RECURSOS PRÓPRIOS: FMTAS 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS RECURSOS FEDERAIS FMTAS 660 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 669 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A FMAS

CLÁUSULA 14ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Carta Convite nº 02/2023, homologado em 15/06/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 15ª. - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. _____

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão pela CONTRATANTE:

a) caso a Contratada interrompa a prestação dos produtos por mais de 02 (dois) dias sem anuência da Contratante e sem justificativa cabível;

b) caso a Contratada seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;

c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) caso a Contratada deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela Contratante, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela CONTRATADA:

a) caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento das medições contratadas;

b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 17ª- DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Piripiri/PI.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Piripiri/PI, em 16 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

Cinthia Cristina de Resende Sousa Sanches
Secretária Municipal

I DA SILVA PADARIA E COMERCIO(PÃO MEL)
CONTRATADA

Isanio da Silva
CPF: 780.873.333-49
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Mirele Guilen Matos Gregório
RG nº _____
CPF nº 059.304.033 - 33

2.
Nome: Erica Tamires Feitoza Nascimento
RG nº _____
CPF nº 018.258.343-00 - _____